



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

(VIA ANHANGUERA, KM. 29 a 47)

Of. N.

DECRETO Nº 179, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1965.

Regulamenta o uso da Ambulância até que se conheça a Lei Municipal a respeito.

ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, Comarca - de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;-

DECRETA:-

Artigo 1º) - O uso e benefícios da Ambulância serão prestados a todos os cidadãos, de preferência deste Município, - que comprovarem a sua necessidade, obedecendo as normas abaixo.

Parágrafo Único - Em qualquer hora do dia ou da noite, serão - atendidos os transportes na Ambulância da Prefeitura, aos doentes necessitados, casos de emergência ou de calamidade.

Artigo 2º) - O custo do transporte será de R\$ 50 (cinquenta cruzeiros) o quilômetro rodado, aferido no velocímetro do mesmo veículo, e mais R\$ 1.000 (um mil cruzeiros) por hora que exceder a 3 (tres) horas contadas de sua saída da Sede ou Distrito do Município.

Parágrafo Primeiro - O pagamento deverá ser feito no ato da prestação de serviço, ao próprio motorista.

Artigo 3º) - Os usuários que não tiverem condições de atender a taxa constante do artigo 2º, poderão comprovar mediante Atestado Policial, o qual ficará fazendo parte integrante como comprovante de Caixa.

Artigo 4º) - O Delegado de Polícia local, o Comandante do Destacamento da Polícia Rodoviária, o Revmo. Senhor Pároco do Município, os senhores Chefes ou Gerentes de Indústrias e de mais homens proeminentes do Município, poderão requisitar o uso da Ambulancia, para si, ou para segundos e terceiros, respondendo, pessoalmente, pela responsabilidade total e evicção.

Artigo 5º) - Em caso de calamidade pública, ou mesmo de necessidade urgente, tais como acidente grave na Via Anhanguera ou Estradas Municipais, resumir-se-á apenas ao uso sumário do veículo.

Artigo 6º) - Apuradas as responsabilidades de uso indevido do veículo, os culpados responderão perante a Lei, determinando-se o Foro desta Comarca.

Artigo 7º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 16 de novembro de 1965.


ISLON FRANCISCO TOLEDO